



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/ 2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2452/2021**

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 240.350.090-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.337/2007, Decreto Municipal nº 3.420/2014 e Decreto Municipal nº 4378/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021, com itens homologados em 27/12/2021, Processo Administrativo nº 2452/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo elencada, doravante denominada **FORNECEDORA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições presentes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA**; conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2021, que fundamenta esta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DAS FORNECEDORAS/ ITENS E VALORES REGISTRADOS**FORNECEDORA 01**

CNPJ Nº 32.981.354/0001-50	Razão Social: IMUNIZADORA ARARICÁ LTDA	
Endereço: Rua Leopoldo Baum, 615, Casa 02, Bairro Canoa		
Cidade: Araricá	UF: RS	CEP: 93.880-000
Telefone: (51) 3560-1551 (51) 99412-8739		
Endereço Eletrônico: licitacoes@imunizadoraararica.com.br		
Representante legal: Adriana Vieira Faleiro Feier		

2.1. As licitantes vencedoras, os itens e os valores registrados, constam em anexo, conforme Ata de Vencedores, Edital e Termo de Referência, disponíveis no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 27/12/2021 tendo validade até 26/12/2022, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato firmado, conforme previsto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 055/2021**.

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado **até o 10 (décimo) dia útil**, da entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria Municipal solicitante, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.

5.2. Na Nota Fiscal do produto/serviço deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.

5.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha devolverá à licitante vencedora a nota fiscal/fatura, passando a contar novamente o prazo para pagamento, após a nova emissão.

5.4. A Prefeitura Municipal de Glorinha deverá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução e aumento daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, com base em orçamentos de no mínimo 03 fornecedores, a Administração Municipal deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O beneficiário do registro poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal ao Setor de Compras e Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.5. A atualização de preço não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual (margem de lucro) apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

6.6. Eventuais solicitações de Equilíbrio econômico-financeiro da proposta devem seguir o procedimento:

6.6.1. Justificar o pedido de equilíbrio econômico-financeiro explicando quais as circunstâncias de mercado, ou qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição do preço.

6.6.2. Para as empresas que se responsabilizaram em comprovar o reequilíbrio através de exclusivamente nota fiscal, deverão juntar aos pedidos, as cópias de notas fiscais com data aproximada a data da licitação e cópias de notas fiscais da data da alteração de preço.

6.6.3. Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

abaixo preenchida constando todas as informações contidas na mesma:

a) Em caso de materiais:

Item	Produto	Preço de custo	Valor declarado vencedor	Margem %	Nota fiscal nº	Preço de custo	Valor reequilibrado	Margem %	Nota fiscal nº
		R\$	R\$	%		R\$		%	

b) Em caso de serviços:

Item	Serviço	Item do preço global do serviço	Preço de custo do item no preço global do serviço	Preço reajustado do item	Nota fiscal nº (ou outras comprovações)	Valor reequilibrado do serviço
		R\$	R\$	R\$		R\$

6.6.4. O Setor de Compras e Licitações deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, através de análise técnica de Contador do Município.

6.6.5. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6.6.6. As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 6 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

8.2. Pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR não formalizar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registros de Preços e/ou Contrato decorrente do Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.3. Pelo FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Edital.

9.2. Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

9.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

9.4. A multa será descontada dos pagamentos, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista neste instrumento;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.6. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 9.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

9.7. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a proponente vencedora:

I – Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

III – Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV – Desatender às determinações da fiscalização;

V – Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;

VI – Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

9.8. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

I – Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II – Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

III – Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

9.9. As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 9.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:

I – Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

atos ilícitos praticados.

9.10. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

9.11. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

9.12. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização será realizada pelos servidores: SMS/Rafaela Santos da Silveira, SMAP/Luis Pinto Beal, SME/Jefferson Jeres Machado e/ou Amilton Gnoatto, SMDS/Silvana Souza de Oliveira, SMF/Marcos Valério Flor dos Santos, SMA/Luciane da S. Guimarães, SMOVSP/Paulo Dutra, SMJCTE/Luciana Soares Raupp, SMGH e SMMAIC/Jordani Silveira Maciel, GP/Thiago Neto Droves; e assim conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados.

10.2. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, atestar o Recebimento do serviço objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

10.3. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **até 05 dias**, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

10.4. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

10.5. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, por parte da Secretaria Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do produto entregue ao Poder Público.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 1337, de 28 de março de 2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, tão logo assinado por ambas as partes.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, 27 de Dezembro de 2021.



Paulo José Silveira Correa
Prefeito Municipal

Representante Legal da Fornecedora 01
Adriana Vieira Faleiro Feier

Fiscais da Ata/Contrato

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Glorinha
Setor de Compras e Licitações
Registro de Preços Eletrônico - 055/2021

Imunizadora Araricá Ltda - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.981.354/0001-50 - Endereço: Rua Leopoldo Baum - CEP: 93880000 - UF: RS - Município: Araricá - Telefone: (51) 3560-1551

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 1. DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO				
	0001	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.	N/C	N/C	0,94	14.741,08
		TOTAL DO LOTE				R\$ 14.741,08
0002		LOTE 2. LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA				
	0002	LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS, conforme Termo de Referência e Edital.	N/C	N/C	64,50	5.676,00
		TOTAL DO LOTE				R\$ 5.676,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 20.417,08

Valor Total: R\$ 20.417,08



P

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.452/2021
MODO DE DISPUTA: ABERTO

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

À Prefeitura Municipal de Glorinha
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2021
Assunto: Proposta Comercial

Encaminhamos, abaixo, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, conforme exigências do edital.

Produto à ser utilizado: (Desinsetização) **Cypermaster 250 CE** (marca: **Insetimax**) - Registro ANVISA: 327810008. COMPOSIÇÃO: CIPERMETRINA. 250 g/L (25% p/v) Inertes (Solvente, diluente e tensoativo) 750 g/L (75% p/v).

Produto à ser utilizado: (Desratização) **Klerat bloco Parafinado** (marca: **Syngenta**) - Registro ANVISA: 301190024. Composição: Princípio ativo: Brodifacoum, Concentração: 0,005% m/m.

Produto à ser utilizado: **Clor-in** (marca: **Acuapura**) - Registro ANVISA: 312430001. COMPOSIÇÃO: Princípio Ativo: Dicloro-S-Triazinetrione de Sódio. FORMA FÍSICA: Pastilha de coloração branca. ODOR: Característico de cloro. pH (sol. 1%): 5,5 a 7,0. TEOR DE CLORO ATIVO: 50 %.

LOTE 1. DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT./ UNID.	QUANT. DE APLICAÇÃO ANUAL	VALOR TOTAL R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:				
1.1	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - UBS CÂNDIDO PEREIRA FILHO RUA OTÁCILIO SOARES, 925 CAPÃO GRANDE	117 M ²	2	219,96

Adriano JFA

2

1.2	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CLÍNICA DE REABILITAÇÃO RUA VENÂNCIO DOS SANTOS, 320ª CENTRO	215 M ²	2	404,20
1.3	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE AV. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.900 CENTRO	533 M ²	2	1.002,04
1.4	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO FARMÁCIA MUNICIPAL AV. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.875 CENTRO	256 M ²	2	481,28
1.5	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO UBS MARACANÃ ESTRADA JOSÉ CONSTANTE, 230 MARACANÃ	75 M ²	2	141,00
1.6	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO UBS MARIA DA GLÓRIA FERRUGEM RUA JOÃO OSVALDO ROSA, 248 CENTRO	400 M ²	2	752,00
1.7	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAAB AV. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.810 CENTRO	223 M ²	2	419,24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1.8	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO RECEPÇÃO AV. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 CENTRO	35 M ²	2	65,80
1.9	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SETOR DE COMPRAS, FISCAL DE POSTURAS AV. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 CENTRO	60 M ²	2	112,80
1.10	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CASA RH E INFORMÁTICA AV. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 CENTRO	132 M ²	2	248,16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.11	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EMEF ÁLVARO FERRUGEM AV. QUATRO DE MAIO, 3275	915 M ²	2	1.720,20
1.12	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EMEF ARY SOARES RUA VENÂNCIO DOS SANTOS, 955	899 M ²	2	1.690,12

Adriano JFA

J

1.13	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EMEF CORONEL SARMENTO ESTRADA MARACANÃ, 8605	719 m ²	2	1.351,72
1.14	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EMEF SÃO PEDRO ESTRADA DO RINCÃO, 101	315 m ²	2	592,20
1.15	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EMEI ISDRA A. ISDRA RUA JOÃO BATISTA DA SILVA, 192	505 m ²	2	949,40
1.16	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EMEI MARIA CELMA M. PERALTA RUA JOÃO BATISTA DA SILVA, 210	608 m ²	2	1.143,04
1.17	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SME AV. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.810	223 m ²	2	419,24

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.18	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CRAS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AV. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 24060 CENTRO	240M ²	2	451,20
1.19	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CONSELHO TUTELAR RUA VENÂNCIO DOS SANTOS, 320 CENTRO	171M ²	2	321,48

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

1.20	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CONTABILIDADE AV. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 CENTRO	68 m ²	1	63,92
1.21	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO TRIBUTÁRIO AV. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 CENTRO	31,5 m ²	1	29,61
1.22	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO TESOURARIA AV. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 CENTRO	14,4 m ²	1	13,54

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

1.23	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, INSPETORIA VETERINÁRIA, EMATER, GABINETE DO SECRETÁRIO E RECEPÇÃO XXXXXXX CENTRO	142 m ²	2	266,96
1.24	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - COZINHA XXXXXX CENTRO	38 m ²	2	71,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Adriano VFA

R

1.25	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS AV. AVELINO MACIEL NETO, 942 CENTRO	1.000 M²	1	940,00
1.26	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SANITÁRIO PÚBLICO EM FRENTE A PREFEITURA	24 m²	1	22,56
1.27	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SANITÁRIO PÚBLICO LOCALIZADO NA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ	24 m²	1	22,56

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

1.28	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SECRETARIA DA JUVENTUDE AV. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.875, SALA 02 CENTRO	36 M²	2	67,68
1.29	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SECRETARIA DA JUVENTUDE AV. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.875, SALA 03 CENTRO	36 M²	2	67,68
1.30	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CENTRO ESPORTIVO AV. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.380 FUNDOS	150 M²	2	282,00

1.31	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL AV. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.875 SALA 1	85 M²	2	159,80
-------------	---	-------------------------	---	--------

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E HABITAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1.32	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NOVA SEDE DA SHGH E SMMAIC AV. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 CENTRO	144 M²	1	135,36
-------------	---	--------------------------	---	--------

GABINETE DO PREFEITO

1.33	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GABINETE DO PREFEITO AV. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400	22,8 M²	1	21,43
1.34	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO RECEPÇÃO DO GABINETE AV. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400	22,8 M²	1	21,43

Adriano VFA

2

1.35	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SALA DA SECRETÁRIA AV. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400	8,9 M²	1	8,37
1.36	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SALA DA ASSESSORIA AV. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400	11,1 M²	1	10,43
1.37	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SALA DO EMPREENDEDOR AV. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400	6,67 M²	1	6,27
1.38	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SALA DE REUNIÕES AV. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400	16 M²	1	15,04
1.39	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PROCURADORIA-GERAL AV. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400	27,5 M²	1	25,85
1.40	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CORREDOR DE ENTRADA DO GABINETE (INTERNO) AV. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400	3,8 M²	1	3,57
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 14.741,08

LOTE 2. LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT./ UNID.	QUANTIDADE DE APLICAÇÃO ANUAL	VALOR TOTAL R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:				
2.1	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA UBS CÂNDIDO PEREIRA FILHO RUA OTÁCILIO SOARES, 925 CAPÃO GRANDE	0,5 M³	1	32,25
2.2	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA CLÍNICA MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO RUA VENÂNCIO DOS SANTOS, 320ª CENTRO	1 M³	1	64,50

Adriano JFM

R

2.3	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE AV. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.900 CENTRO	5 M ³	1	322,50
2.4	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA UBS MARACANÃ ESTRADA JOSÉ CONSTANTE, 230 MARACANÃ 01	0,25 M ³	1	16,12
2.5	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA NAAB AV. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.185 CENTRO	1 M ³	1	64,50
2.6	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA UBS MARIA DA GLÓRIA FERRUGEM RUA JOÃO OSVALDO ROSA, 248 CENTRO	2 M ³	1	129,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.7	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA EMEF ÁLVARO FERRUGEM AV. QUATRO DE MAIO, 3275	2 M ³	2	258,00
2.8	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA EMEF ARY SOARES RUA VENÂNCIO DOS SANTOS, 955	26 M ³	2	3.354,00
2.9	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA EMEF CORONEL SARMENTO ESTRADA MARACANÃ, 8605	2 M ³	2	258,00
2.10	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA EMEF SÃO PEDRO ESTRADA DO RINCÃO, 101	1 M ³	2	129,00

2.11	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA EMEI ISDRA A. ISDRA RUA JOÃO BATISTA DA SILVA, 192 01 (3.000L)	3 M ³	2	387,00
2.12	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA EMEI MARIA CELMA M PERALTA RUA JOÃO BATISTA DA SILVA, 210	1 M ³	2	129,00
2.13	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA SME AV. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.810	0,5 M ³	2	64,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Adriano J.F.R.



2.14	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA CRAS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AV. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 24060 CENTRO	1 M ³	3	193,50
2.15	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA CONSELHO TUTELAR RUA VENÂNCIO DOS SANTOS, 320 CENTRO	1 M ³	3	193,50
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E ESPORTE				
2.16	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA CENTRO ESPORTIVO AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.380, FUNDOS CENTRO	0,5 M ³	2	64,50
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 5.676,00

Valor TOTAL da Proposta: R\$ 20.417,08

Valor TOTAL da Proposta por m²: R\$ 0,94

Valor TOTAL da Proposta por m³: R\$ 64,50

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, conforme edital.

Prazo de entrega: conforme Termo de Referência e Edital.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital

Araricá, 21 de dezembro de 2021



Adriana Vieira Faleiro Feier

CPF: 023.975.900-18 - RG: 5111828066

Procuradora

32.981.354/0001-50
IMUNIZADORA ARARICÁ
CEP 93.880-000 ARARICA RS

